



# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1054 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 1 -**

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### Licitação

#### EXTRATO DO CONTRATO

**TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2016**

**Contrato Administrativo nº33/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04, residente e domiciliado no Distrito de Ribeirão Bonito, na cidade de Grandes Rios, Paraná, CEP: 86845-000

**CONTRATADA:** PAVITEC PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EIRELI -EPP, CNPJ: 17.330.640/0001-62, Rua Princesa Isabel, 236 Cep. 84.400-000- Prudentópolis Pr.

**OBJETO:** contratação de empresa, por empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra para a execução de recapeamento de vias públicas no Município de Grandes Rios, conforme Contrato de Repasse nº 826317/2015/MCIDADES/CAIXA, com execução no prazo de até 04 (quatro) meses.

**VALOR:** R\$ 477.500,03 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos reais e três centavos) cujo pagamento correrá à conta dos Recursos Orçamentários, abaixo.

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
497	05.001.15.452.3001.1041	44.90.51.00	Obras e Instalações - Fonte 31780	493.100,00	493.100,00
505	05.001.15.452.3001.1041	44.90.51.00	Obras e Instalações Fonte -1000	1.900,00	1.900,00
105	05.001.15.452.3001.1041	44.90.51.00	Obras e Instalações- Fonte -1000	30.000,00	30.000,00

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** até 04 (quatro) meses, contados a partir do 10º (décimo) dia, após assinatura da Ordem de Serviço.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja concordância de ambas as partes.

**FORO:** Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Grandes Rios, 19 de Maio de 2.016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

#### EXTRATO DO CONTRATO DA Dispensa nº 09/2016

**Contrato Administrativo nº 36/2016**

**CONTRATANTE:** Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, com sede à Avenida Brasil, 967, inscrito no CGC/MF nº 75.741.348/0001-39, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.520.078-7 e CPF/MF sob o nº 624.658.649-04.

**CONTRATADO:** PUPO ENGENHARIA LTDA-ME, CNPJ: 14.806.781/0001-10, Rua das Andorinha, Vila Vera Cruz, Cep. 86.804-310- Apucarana-Pr.

**OBJETO:** Contratação de Empresa incluindo material e mão de obra para instalação de 22 luminárias LM-1, 70W com policarbonato, reatores de alto fator de potência, lâmpadas de vapor de sódio, relê fotoelétricos e conexões. as serem instaladas no Residencial Alto Alegre neste Município de Grandes Rios-Pr.

**VALOR:** R\$ 11.220,00 (onze mil duzentos e vinte reais), cujo pagamento correrá à conta dos recursos proveniente do Orçamentários:

#### Recursos Orçamentários

Cód. Reduzido	Uni. Orçam.	Proj./Ativ.	Elemento Desp	Saldo Disponível	Valor Previsto
---------------	-------------	-------------	---------------	------------------	----------------

105	05.001.15.452.3001.2014	44.90.51.00	Obras e Instalações	30.000,00	30.000,00
-----	-------------------------	-------------	---------------------	-----------	-----------

EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias, a contar da assinatura da ordem dos serviços.  
VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato.  
PERÍODO: 03/06/2016 a 02/10/2016.  
FORO: Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná. Grandes Rios, 03/06/2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
PREFEITO MUNICIPAL

### Recursos Humanos

#### DECRETO Nº 87/2016

SÚMULA: Dispõe sobre Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do município de Grandes Rios/Pr, para recolhimento de ITBI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;  
DECRETA

Art. 1º- NOMEAR, os senhores abaixo relacionados, a compor a Comissão de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do município de Grandes Rios/Pr para recolhimento de ITBI.

Art. 2º- Esta comissão terá vigência de 01/06/2016 até 31/12/2016.

NOMES	RG	CPF
OTÁVIO AUGUSTO A. FERNANDES	Presidente	7.414.933-2/PR
EVERTON PIRES MADURO	Membro	9.849.193-7/PR
ROQUE PIRES DA FONSECA	Membro	1.332.596-0/SP

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2016.

Grandes Rios, 02 de junho de 2016.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.142016

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com disposições constantes do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 006/2016 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

#### CONVOCA

O candidato classificado no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, conforme relação abaixo, para comparecerem no Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal nos dias: **06,07,08,09,10 de Junho de 2016**, durante os horários normais de expediente munidos dos seguintes documentos:

#### 8 – DA DOCUMENTAÇÃO

8.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação, indispensável para sua HABILITAÇÃO:

- 1.Cópia do comprovante que votou na última eleição;
- 2.Atestado Médico, que esta gozando de perfeita saúde física e mental;
- 3.Cópia do Alistamento Militar;
- 4..Cópia do Documento de Registro no órgão de classe, quando exigido;
- 5.Cópia de documento de escolaridade ou similar que comprove as exigências do cargo;
- 6.Certidão de Antecedentes Criminais;
- 7.Cópia da Cédula de Identidade;
- 8.Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 9.Declaração que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público federal, estadual e municipal;
- 10.Declaração de inexistência de incompatibilidade funcional;
- 11.Laudo médico quando portador de deficiência física;
- 12.Duas (2) fotos 3 x 4 (recente).
- 13.Cópia da Carteira de Trabalho.
- 14.Comprovante de Residência.

Colocação	Função	Nome	Pontuação	Classificação
2º	Auxiliar de Enfermagem	Ana Paula Luz da Silva	1,4	Classificado

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2016.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1054 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 2 -**

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO  
Prefeito Municipal

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EDITAL DE SELEÇÃO Nº 07/2.016.

O Município de Grandes Rios, Estado do Paraná, representado por seu Prefeito, Sr. Antônio Cláudio Santiago, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, bem como das Leis municipais n.º 760/09 e n.º 854/2012, e **considerando**:

**I** - os princípios da supremacia do interesse público, da continuidade dos serviços públicos e do atendimento de serviços de qualidade a toda população do Município de Grandes Rios/PR, constitucionalmente previstos;

**II** - o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Núcleo de Apoio ao Programa Saúde da Família (NASF);

**III** - a necessidade e urgência de contratar profissionais para compor a Equipe NASF (Núcleo de Apoio a Saúde da Família) ao quais trará benefício para pacientes do Programa Hipertenso, Diabético, Gestante e Idosos, tendo em vista que após a contratação serão cadastrados no CNES (Cadastro Nacional de Saúde), para o funcionamento da Academia de Saúde;

**IV** - o dever legal do Município de fornecer serviços co-financiados pelo Governo Federal, voltados ao Programa Saúde da Família - PSF;

**V** - a urgência e a necessidade de contratar profissionais para atendimento junto ao Programa Saúde da Família - PSF;

**VI** - a necessidade de promover ajustes e adequações na estrutura de atendimento e de pessoal para que o Município não incorra em desabilitação e, como consequência, tenha os repasses financeiros interrompidos;

**VII** - a necessidade de extrema urgência em regularizar a equipe técnica;

**VIII** - a necessidade de suprir a necessidade temporária de excepcional e relevante interesse público;

**IX** - o compromisso com a Lei de Responsabilidade Fiscal; e,

**X** - que o Município não pode deixar de cumprir seus compromissos com a comunidade.

#### RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, que estabelece instruções especiais destinadas à realização de **Processo de Seleção Simplificado - PSS para contratação temporária para as funções de Enfermeiro Padrão, Enfermeiro Padrão do PSF, Nutricionista, Técnico em Raio X, Farmacêutico**, para atuação na Secretaria Municipal de Saúde.

#### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - Este Processo Seletivo dar-se-á em conformidade com o inciso IX do Art. 37 da CF/88, e com as Leis municipais n.º 760/09, n.º 783/2009 e n.º 854/2012 e Lei Complementar 101/2000.

1.2 - As vagas serão disponibilizadas para contratação nos termos deste Edital, depois de esgotadas todas as demais formas de suprimento com servidores efetivos, pela Administração Pública, definidas em legislação específica.

#### 2 - DA DIVULGAÇÃO

A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á por meio de avisos afixados na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

#### 3 - DAS VAGAS

3.1 - O Processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas, conforme o quadro a seguir:

VAGAS	CARGOS	EXIGÊNCIA	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
03	Enfermeiro Padrão	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 2.047,47	40 horas
01	Enfermeiro Padrão do PSF	Ensino superior completo c/ formação em Enfermagem e Registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	R\$ 2.047,47	40 horas
01	Farmacêutico	Ensino superior completo c/ formação em Farmácia e Registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF/PR	R\$ 2.047,47	30 horas
01	Nutricionista	Ensino superior completo c/ formação em Nutricionista e Registro no Conselho Regional de Nutrição - CRNS	R\$ 2.047,47	30 horas

01	Técnico em Raio-X	Ensino Médio Técnico com Habilitação e Curso Técnico em Radiologia e Registro no Conselho Competente	R\$ 1.023,73	20 horas
----	-------------------	--	--------------	----------

3.2 - As atribuições do cargo estão definidas na Lei municipal n.º 854/2012.

#### 4 - DO REGIME JURÍDICO

4.1 - A contratação ocorrerá em Regime Especial, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e nas Leis Municipais 760/09 e 854/12.

4.2 - O contrato terá prazo máximo de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme a necessidade.

#### 5 - REQUISITOS ESSENCIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

a) Ter nacionalidade brasileira ou ser naturalizado.

b) Estar em gozo com seus direitos políticos.

c) Estar quite com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade, até a data da posse, se aprovado.

f) Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

g) Não ter sofrido condenação criminal nos últimos 5 (cinco) anos.

h) Gozar de boa saúde física e mental.

i) Curso superior completo e registro no Órgão de Classe, quando houver exigência para o cargo.

#### 6 - DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas entre os dias **03 de junho e 10 de junho de 2016, das 08:00 às 17:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizado na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR.

6.2. **Não será cobrada taxa de inscrição.**

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nas Leis nele citadas, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

6.4. A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procuração com poderes específicos para o ato, não se aceitando inscrição condicional ou via postal.

#### 7 - DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar, em envelope opaco, devidamente lacrado e identificado com o nome e a informação "**Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2.016 - (Cargo Desejado)**", cópia da carteira de identidade, CPF e comprovante de residência, indispensáveis para sua HABILITAÇÃO.

7.2 - Também no ato da inscrição, no mesmo envelope, o candidato deverá apresentar os documentos comprobatórios de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras, bem como do período de experiência profissional, todos necessariamente relacionados ao cargo objeto deste Processo Seletivo Simplificado.

7.3. O Município emitirá para o candidato um protocolo de recebimento do envelope.

7.4. A comprovação da realização de pós-graduação, mestrado, doutorado e outros cursos e palestras poderá ser feita mediante apresentação de Diploma ou Declaração da instituição responsável pela promoção.

7.5. A experiência profissional poderá ser comprovada mediante cópias de Contratos, da Carteira de Trabalho (CTPS) ou mediante Certidão original ou cópia expedida por órgão público (Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta) que ateste a qualificação do candidato, a função desempenhada, área de atuação e respectivo período trabalhado.

7.6. A pessoa física se responsabilizará pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, sujeitando-se, no caso de inveracidade das informações ali constantes, às devidas sanções legais.

7.7. Havendo necessidade de serem dirimidas dúvidas quanto à documentação apresentada, poderá a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, a apresentação da documentação original no prazo de 02 (dois) dias úteis, sendo que a recusa à solicitação pelo candidato implicará sua inabilitação ou, se for o caso, a desconsideração do documento para fins de classificação.

7.8. A documentação apresentada pelos candidatos no Processo Seletivo Simplificado não será devolvida em nenhuma hipótese.

Prefeitura Municipal de Grandes Rios - Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 - Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 - E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são  
Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1054 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 3 -**

### 8 - DA CLASSIFICAÇÃO E DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

8.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo abrirá os envelopes e analisará a documentação apresentada pelos candidatos, oportunidade em que será emitida uma ata da reunião, com o relato de todos os procedimentos efetuados, os nomes completos dos candidatos habilitados, inabilitados e classificados.

8.2. O candidato submeter-se-á à classificação de acordo com a seguinte pontuação:

TÍTULOS/EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO
Cursos de Especialização <i>lato sensu</i> , com duração igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas.	10 (dez) pontos, com limite de duas especializações.
Mestrado	20 (vinte) pontos.
Doutorado	30 (trinta) pontos
Palestras e/ou outros Cursos diversos Específicos para o Cargo	01 (um) ponto para cada hora, com limite de 05 (cinco) pontos.
Tempo de Experiência Profissional	03 (três) pontos para cada 06 (seis) meses completos de experiência comprovada.

8.3. Em caso de empate, na Nota Final terá a preferência o candidato quem possuir mais tempo de serviço público no cargo para o qual se inscreveu, e caso mantenha o empate após aplicação deste critério, será considerado como critério de desempate a maior idade dos candidatos.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Concluídas as etapas do processo seletivo, o resultado final será homologado pelo Prefeito e publicado na Prefeitura de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 10 - DOS RECURSOS

10.1. Caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da publicação do ato impugnado, a ser dirigido à Comissão de Processo Seletivo n.º 07/2016 e protocolado no Departamento de Recursos Humanos.

10.2. O prazo previsto para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado.

10.4. As duas vias do recurso deverão ser entregues dentro de envelope, no qual deverá constar a identificação do candidato.

10.5. Será emitido pelo Departamento de Recursos Humanos ao candidato um protocolo de recebimento de RECURSOS, no qual constará o nome do candidato, o número da inscrição e a data da entrega.

10.6. O resumo das decisões dos recursos será publicado na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município.

### 11. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação seguirá a rigorosa ordem de classificação e o prazo de validade, através de publicação na Prefeitura do Município de Grandes Rios, no Jornal Tribuna do Norte e no Diário Oficial do Município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

11.2. No prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, o candidato aprovado deverá apresentar ao Departamento de Recursos Humanos:

a) Certidão negativa de antecedentes criminais de onde tiver residido nos últimos 05 (cinco) anos.

b) Declaração de que está no pleno exercício de seus direitos políticos e de que, no exercício de função pública, jamais foi penalizado por prática de atos desabonadores.

c) Comprovante de votação na última eleição ou documento similar que ateste a regularidade com a Justiça Eleitoral.

d) Quando do sexo masculino, comprovante de haver cumprido suas obrigações quanto ao Serviço Militar.

e) Comprovante de inscrição no Órgão de Classe.

f) Atestado médico que comprove aptidão para o exercício.

11.3. Perderá os direitos decorrentes do processo seletivo o candidato que não comparecer na data e local estabelecidos, bem como o que não apresentar a documentação do item anterior.

11.4. O término do contrato dar-se-á na forma do art. 5.º da Lei n.º 760/09.

11.5. O candidato deverá manter durante o prazo de validade do processo seletivo o seu endereço atualizado para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua localização.

11.6. A atualização será formalizada mediante requerimento próprio, a ser protocolado no Departamento de Recursos Humanos do Município.

### 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão responsável por este Processo Seletivo é formada pelos servidores Vera Lucia Moda Santiago, Eliane de Fátima Francine e Maria José Leite, sob a presidência da primeira.

12.2. Considerado o exíguo número de vagas e a natureza da prestação do serviço, não são reservadas vagas para portadores de deficiência física.

12.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão supramencionada.

Grandes Rios, 02 de junho de 2.016.

**VERA LUCIA MODA SANTIAGO**

Presidente da Comissão

**ANTONIO CLÁUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

Retificado por alteração da comissão responsável.

### Contabilidade

LEI Nº 989/2016

**SÚMULA:** *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 09 – AGRICULTURA

#### Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	760	Material de Consumo	30.000,00
09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	771	Material de Consumo	30.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.05.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas	30.000,00
17.22.99.99.06.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas	30.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1054 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 4 -**

LEI Nº 990/2016

L E I

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 110.144,35 (Cento e dez mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Transferências Financeiras a APAE

08.002.08.242.0804.2050	33.50.43.00.00	938	Subvenções Sociais	4.800,00
<b>TOTAL</b>				<b>4.800,00</b>

#### ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS

08.002.08.244.0803.2181	33.90.14.00.00	936	Diárias- Pessoal Civil	4.000,00
08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00.00	936	Material de Consumo	1.400,00
08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00.00	936	Equipamentos e Material Permanente	3.543,33
<b>TOTAL</b>				<b>8.943,33</b>

#### Índice de Gestão Descentralizada-IGD

08.002.08.244.0803.2151	33.90.14.00.00	936	Diárias- Pessoal Civil	700,00
08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00.00	936	Material de Consumo	701,02
08.002.08.244.0803.2151	33.90.39.00.00	936	Outros serviços de terceiros-PJ	4.000,00
08.002.08.244.0803.2151	44.90.51.00.00	936	Obras e instalações	60.000,00
08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00.00	936	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
08.002.08.244.0803.2151	33.90.39.00.00	940	Outros serviços de terceiros-PJ	15.000,00
08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00.00	940	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>96.401,02</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
936	QUALIFICACAO GESTAO SUAS	66.401,02
<b>TOTAL</b>		<b>66.401,02</b>

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.34.30.30	COMPONENTE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (SUAS)	30.000,00
17.21.34.30.10	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	8.943,33
17.21.34.20.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.800,00
10		

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 991/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscientos e oitenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

#### Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF

08.002.08.244.0803.2202	33.90.30.00.00	934	Material de Consumo	11.340,00
08.002.08.244.0803.2202	44.90.52.00.00	934	Equipamentos e Material Permanente	11.340,00
<b>TOTAL</b>				<b>22.680,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.07.00	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF	22.680,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 992/2016

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2016, crédito adicional especial no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

### 07- SAÚDE

#### Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS

07.002.10.301.1001.2204	44.90.52.00.00	31499	Equipamentos e Material Permanente	6.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.400,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.33.03.00.00	Transferência PQCMS	6.400,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

LEI Nº 993, DE 03 DE JUNHO DE 2016

Declara de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Grandes Rios- A.C.A.M.A.R.G.R.I, inscrita no CNPJ sob o nº 24.730.428/0001-58, com sede nesta cidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, Sr. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1054 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 5 -**

**Art. 1º.** Fica declarada de Utilidade Pública Municipal, a Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Grandes Rios - A.C.A.M.A.R.G.R.I., pessoa jurídica de direito privado, sem finalidade econômica, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, inscrita no CNPJ sob nº 24.730.428/0001-58, sediada na Estrada Municipal Rural Ivaizinho, KM 02, nesta cidade e Comarca de Grandes Rios, Estado do Paraná, CEP. 86.845-000.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grandes Rios-PR, em 03 de junho de 2016.

**Antonio Claudio Santiago**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 88/ 2016

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 989/2016, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2016, no valor de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 09 – AGRICULTURA

##### Programa de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais

Receita	Descrição	Valor
09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	760
09.001.20.541.3601.1.032	33.90.30.00.00	771
<b>TOTAL</b>		<b>60.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.05.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas	30.000,00
17.22.99.99.06.00	Transferências Conv. SEAB combustível estradas	30.000,00

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 89/ 2016

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 990/2016, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2016, no valor de R\$ 110.144,35 (Cento e dez mil cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Transferências Financeiras a APAE

Receita	Descrição	Valor
08.002.08.242.0804.2050	33.50.43.00.00	938
<b>TOTAL</b>		<b>4.800,00</b>

##### ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA- IGD SUAS

Receita	Descrição	Valor
08.002.08.244.0803.2181	33.90.14.00.00	936
08.002.08.244.0803.2181	33.90.30.00.00	936
08.002.08.244.0803.2181	44.90.52.00.00	936
<b>TOTAL</b>		<b>8.943,33</b>

##### Índice de Gestão Descentralizada-IGD

Receita	Descrição	Valor
08.002.08.244.0803.2151	33.90.14.00.00	936
08.002.08.244.0803.2151	33.90.30.00.00	936
08.002.08.244.0803.2151	33.90.39.00.00	936
08.002.08.244.0803.2151	44.90.51.00.00	936

Receita	Descrição	Valor
08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00.00	936
08.002.08.244.0803.2151	33.90.39.00.00	940
08.002.08.244.0803.2151	44.90.52.00.00	940
<b>TOTAL</b>		<b>96.401,02</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### I – Superávit Financeiro

Fonte	Descrição	Valor
936	QUALIFICACAO GESTAO SUAS	66.401,02
<b>TOTAL</b>		<b>66.401,02</b>

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.21.34.30.30	COMPONENTE GESTAO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA E CADASTRO UNICO (SUAS)	30.000,00
17.21.34.30.10	COMPONENTE PARA QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (SUAS)	8.943,33
17.21.34.20.10.10	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE (SUAS)	4.800,00

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 90/ 2016

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 991/2016, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2016, no valor de R\$ 22.680,00 (Vinte e dois mil seiscentos e oitenta reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

#### 08- ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF

Receita	Descrição	Valor
08.002.08.244.0803.2202	33.90.30.00.00	934
08.002.08.244.0803.2202	44.90.52.00.00	934
<b>TOTAL</b>		<b>22.680,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.99.99.07.00	Serviço de Proteção e Atendimento às Famílias e Indivíduos-PAIF	22.680,00

**Art. 3º-** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 91/ 2016

**SÚMULA:** *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2016 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 992/2016, resolve:

#### DECRETAR

**Art.1º-** Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2016, no valor de R\$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais), mediante as seguintes providências:

I- Inclusão de despesa na seguinte dotação orçamentária:

Prefeitura Municipal de Grandes Rios – Paraná  
Avenida Brasil, Nº 967 – Centro - CEP: 86845-000  
Fone/Fax: (43) 3474-1222 – E-MAIL: grandesrioseditais@hotmail.com  
Site Oficial do Município: www.grandesrios.pr.gov.br

Os atos Publicados são Assinados digitalmente.





# Diário Oficial

## MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1054 / GRANDES RIOS, SEXTA-FEIRA, 03 DE JUNHO DE 2016 / PÁGINA: - 6 -**

### 07- SAÚDE

#### Programa de Qualificação dos Conselhos Municipais de Saúde-PQCMS

07.002.10.301.1001.2204	44.90.52.00.00	31499	Equipamentos e Material Permanente	6.400,00
<b>TOTAL</b>				<b>6.400,00</b>

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

#### II – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
17.22.33.03.00.00	Transferência PQCMS	6.400,00

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos três dias do mês de junho de 2016. (03/06/2016).

**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**

**Prefeito Municipal**

